Excelentíssimo Senhor
Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei do Legislativo nº 94/2015**, de autoria do Vereador Ademir Martins Boaventura, que dispõe sobre a proteção ao meio ambiente através de controle de destino de recipientes de vidros, plásticos e alumínios servidos no âmbito do município.

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo único do artigo 4º do referido Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 4º - .....
"Parágrafo único – Ao consumidor final flagrado contaminando o meio ambiente com produtos de plásticos, vidros ou alumínio, se aplicará a multa na importância de R$ 700,00 (setecentos reais)."

JUSTIFICATIVA:- É importante ressaltar que a presente proposta não traz nenhum fato novo ao Projeto e nem almeja realizar qualquer mudança ou norma na estrutura do Poder Executivo.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de novembro de 2015.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
VEREADOR - PSD